Ok

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01114 / 98

ABERTURA: 14/09/98 HORA: 14:07

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 79/98

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imovel para funcionamento de uma agencia da Fundacao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatisticas - IBGE.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ao Del em 15/9/98 - (02 folhas) -
Para arquivo com 15 (quinze) folhas

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114.98
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79/98
de 14/9/98

Autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, por período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O imóvel a ser locado e cedido nos termos deste artigo, servirá para a Fundação cumprir suas finalidades básicas de: pesquisa, produção, análise e difusão de informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica, demográfica, sócio-econômica, de recursos naturais e de condições do meio ambiente.

Art. 2º - O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, devendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º - Servirão de cobertura às despesas decorrentes desta lei, as dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114/98
Fls. 03

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

14 SET 14 07 95 001996
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Em 24 de agosto de 1998.

Ofício CM-330/98

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A Fundação IBGE, vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, tem por finalidades básicas a pesquisa, produção, análise e difusão de informações e estudos de natureza estatística, geográfica, sócio-econômica e de recursos naturais, com vistas ao conhecimento da realidade e à produção de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social.

O fato de ser Bragança Paulista o centro econômico da região, bem como uma extensão metropolitana de Campinas e São Paulo, faz dela o local mais adequado para os trabalhos da agência da Fundação IBGE, que se instalou na cidade há longo tempo e, hoje, enfrenta dificuldades para se manter aberta.

A contribuição do IBGE pode ser notada nas informações que colhe, processa e que seguidamente são utilizadas pelos setores econômicos da iniciativa privada e pelos áreas públicas.

Pelo exposto, Senhor Presidente, e considerando a importância dessa Fundação, solicito de Vossa Excelência e de seus dignos pares a apreciação e aprovação da matéria, conforme projeto de lei anexo, e, na oportunidade, renovo meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 114/98
Fls. 04
a)

.0004/98

Bragança Paulista, 11 de Setembro de 1998

À

CÂMARA MUNICIPAL

BRAGANÇA PAULISTA

Senhores Vereadores,

Venho por meio desta, solicitar à V.Sª. o empenho para que seja votado em regime de urgência o Projeto de autoria do Sr. Prefeito Municipal, / no qual a Prefeitura se compromete em pagar o aluguel onde está instalada a Agência do IBGE.

A urgência se justifica pelo fato de estarmos com o Contrato de Aluguel vencido desde 31.05 passado e também da necessidade da Direção do IBGE ter um local definido para dar prosseguimento no Projeto Censo/2000.

Sem outro particular na oportunidade, apresento protestos de / elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vlademir de Azevedo
Chefe AG/IBGE

001

01.04.001.01-05

224-10/89

Encaminhado através do vereador Marco Antônio Marcolino.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 114/98
Fls. 05
a)

REQUERIMENTO Nº 734/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei nº 79/98.

APROVADO POR 15 VOTOS A 01
Sala das Sessões, 15 / 9 / 19 98
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei nº 79/98, do prefeito José Lavelli de Lima, que autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

JUSTIFICATIVA

A votação do projeto em regime de urgência foi solicitada a esta Casa pelo Sr. Vlademir de Azevedo, Chefe da Agência local do IBGE, pedido esse que consta do ofício nº 0004/98, de 11 de setembro de 1998.

Conforme a justificativa apresentada por aquela chefia, o contrato de locação do imóvel atualmente utilizado pelo IBGE está vencido desde o dia 31 de maio último, bem como aquela agência tem necessidade de local definido para dar prosseguimento ao projeto Censo/2000.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1998.

A.) MARCO ANTONIO MARCOLINO

Fábio de Assis Livreri

Luiz Francisco Villaça

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

Arnaldo de Carvalho Pinto

Prof. Paulo Mario Arruda de Vasconcellos

Nelson Shinobu Sasahara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 114 / 98
Fls. 06
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 734/98 - Urgência PL 79/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 15/9/98 NA 29ª SESSÃO ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (+)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (+)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (+)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (+)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (+)
MÁRIO RIZZARDO	SIM (+)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	15	01

APROVADO POR 15 VOTOS A 1

DECISÃO DO PLENÁRIO:

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114/98
Fls. 07

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 79/98 - autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agencia da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatíticas - IBGE.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 18 de setembro de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114 / 98
Fls. 08
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 79/98 - do Executivo Municipal - autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - Quanto ao mérito, entendemos que é primordial a permanência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no local onde se encontra atualmente, sendo o projeto importante para a manutenção do mesmo. Quanto ao valor destinado ao pagamento do aluguel consideramos compatível com a localização do imóvel.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 16 de setembro de 1998

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114/98
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENORINI

MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 79/98 - de autoria do Prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1. RELATÓRIO

1.1 Nos aspectos tocantes a esta Comissão, está estabelecido no artigo segundo do projeto o valor máximo do pagamento pelo aluguel do imóvel a ser concedido para uso do IBGE em R$ 500,00 mensais.

1.2 A permanência do escritório do Instituto em Bragança Paulista é de fundamental importância, pois dessa forma o acesso às pesquisas realizadas, não só em nossa cidade como também na região, fica facilitado.

1.3 Tais informações são primordiais para um planejamento adequado da cidade.

1.4 Portanto, somos favoráveis ao projeto, entendendo a sua importância para nosso município e região.

2. CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 22 de setembro de 1998

PAULO MIGUEL ZENORINI
membro e relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114 /98
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. Projeto de Lei nº 79/98
Relator: Paulo Miguel Zenorini

Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida na 30ª sessão acata o parecer do relator, que é pela aprovação da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 22 de setembro de 1998.

a.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - vice-presidente

a.) CLÓVIS AMARAL GARCIA - membro

a.) NICOLA CORTEZ - membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 114 / 98
Fls. 11
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 79/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114 / 98
Fls. 12
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 79/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO Ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempate)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114 / 98
Fls. 13
a)

PROJETO DE LEI Nº 79/98

Autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e a ceder imóvel para funcionamento de uma agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único – O imóvel a ser locado e cedido nos termos deste artigo servirá para a Fundação cumprir suas finalidades básicas de pesquisa, produção, análise e difusão de informações e estudos de natureza estatística; geográfica, cartográfica, geodésica, demográfica, socioeconômica, de recursos naturais e de condições do meio ambiente.

Art. 2° - O valor da locação de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, devendo incidir sobre o mesmo os reajustes determinados pela legislação pertinente.

Art. 3° - Servirão de cobertura às despesas decorrentes desta lei as dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 23 de setembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

Conferido por

Emilia e Solange

Solange Quint

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 414 / 98
Fls. 14
a)

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: PL Nº 79/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 16/9/98 Por: Valle

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 22/9/98

Ocorrência: parecer emitido em 16/9/98 - data da 28ª Sessão da Comissão

Parecer emitido em: 16/9/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 18/9/98 Por:

Relator: Paulo Miguel Zenorini Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: 22/9/98 Prazo da Comissão: 22/9/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 22/9/98

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1114/98
Fls. 15
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 79/98 - autoriza o Executivo Municipal a locar e ceder imóvel para funcionamento de uma agencia da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatíticas - IBGE.

Autor: Executivo **Recebimento:** 14/09/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU
(prazo das comissões até 22/9/98 - Req. Urg. 734/98)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Trâmite: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 22/09/98	EMENDAS: 17/9/98
Prazo Final:06/02/98	1ª DIS. VOT. 22/9/98
1ª Discussão:24/11/98	2ª DISC. VOT. 22/9/98
2ª Discussão:01/12/98	REQ. 734/98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22/9/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22/9/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Vereador João Afonso Solis

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1518 em: 25/9/98
Prazo de sanção ou veto: 19/10/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3.127 de 25/9/98
BJD 06/10/98 - pag. 08

carimbado 06/10/98

DEL/sol